

PROTEÇÃO A DEFENSORAS E DEFENSORES DE DIREITOS HUMANOS

OBSERVATÓRIO PARLAMENTAR DA REVISÃO PERIÓDICA UNIVERSAL¹

RECOMENDAÇÕES RECEBIDAS PELO BRASIL

REFERENTES AO TERCEIRO CICLO (2017-2021) DA RPU

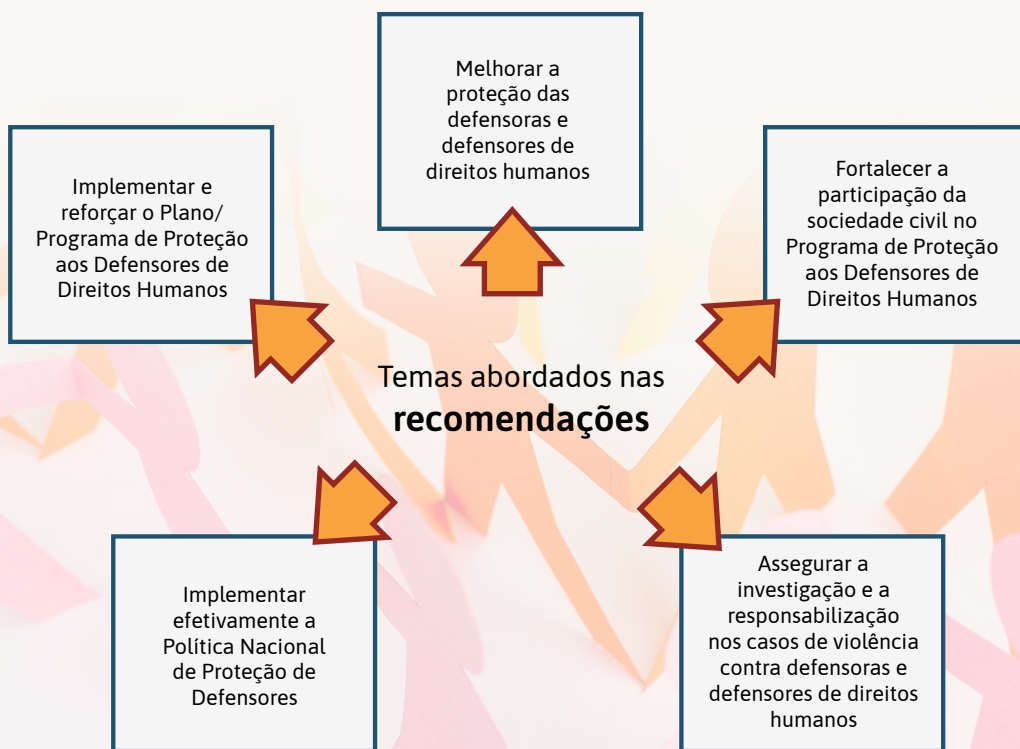


RECOMENDAÇÃO	AVALIAÇÃO
111. Dar continuidade aos esforços para proporcionar uma melhor proteção aos defensores dos direitos humanos e fortalecer a sociedade civil como parceira essencial na consolidação do sistema de direitos humanos (Tunísia)	✘
112. Assegurar que as mortes de defensores dos direitos humanos sejam investigadas pronta e minuciosamente, e que os responsáveis sejam levados à justiça (Bélgica)	✘
113. Garantir a plena implementação da Política Nacional de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos (Palestina)	✘
114. Tomar todas as medidas necessárias para garantir a integridade física dos jornalistas e dos defensores dos direitos humanos, incluindo a decisão explícita e divulgada de se instalar uma investigação federal de todos os casos de violência contra defensores de direitos humanos (Holanda)	✘
115. Restaurar a funcionalidade do Programa Nacional de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos (Noruega)	✘
116. Tomar mais medidas decisivas para implementar o Programa Nacional de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos (Polônia)	✘
117. Revisar o Decreto de 2016 relativo à proteção dos defensores dos direitos humanos, a fim de assegurar uma participação mais ampla da sociedade civil e uma maior proteção aos defensores dos direitos humanos e suas famílias (Eslováquia)	✘
118. Implementar o Plano Nacional de Proteção de Defensores (Austrália)	✘
119. Reforçar o Programa de Proteção de Defensores dos Direitos Humanos, em particular o seu financiamento e os recursos humanos (República Tcheca)	✘
120. Tomar todas as medidas necessárias para garantir a segurança dos defensores dos direitos humanos e dos jornalistas no exercício das suas funções (França)	✘
121. Implementar mais medidas de proteção dos defensores dos direitos humanos, incluindo aqueles que trabalham com os direitos dos indígenas, garantindo investigações imparciais, meticolosas e eficazes sobre todos os ataques, assédios e intimidações contra os mesmos, bem como a acusação de todos os suspeitos; e implementar plenamente o Programa de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos por meio da adoção de uma legislação específica, da alocação de fundos e da criação de equipes multidisciplinares responsáveis por sua implementação (Irlanda)	✘
122. Reforçar ainda mais a implementação da Política Nacional de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos e do Programa de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos (Mongólia)	✘

Legenda: Não cumprida ✘

¹ Observatório é um mecanismo do poder público para monitorar a efetividade das recomendações feitas ao Brasil com o objetivo de melhorar a situação dos direitos humanos. É uma parceria firmada entre a Câmara dos Deputados e o Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos.

12 RECOMENDAÇÕES X NÃO CUMPRIDAS



Defensoras e defensores de **direitos humanos**



Pessoas e grupos que atuam em defesa de direitos ligados a questões como terras indígenas, quilombolas e de comunidades tradicionais, reforma agrária, direito à moradia, combate ao racismo, ao sexismo e à LGBTfobia, defesa do meio ambiente e outros, e que sofrem ameaças e agressões diversas, até atentados e assassinatos, em função do trabalho que realizam.

NORMAS RELACIONADAS

Decreto nº 6.044/2007

Política Nacional de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos (PNPDDH): princípios e diretrizes

Decreto nº 9.937/2019

Programa de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos, Comunicadores e Ambientalistas (PPDDH)

Finalidade: articular medidas para a proteção de pessoas ameaçadas em decorrência de sua atuação na defesa dos direitos humanos.

Resolução nº 53/144 da Assembleia Geral das Nações Unidas, de 1998

Declaração sobre o Direito e a Responsabilidade dos Indivíduos, Grupos ou Órgãos da Sociedade de Promover e Proteger os Direitos Humanos e Liberdades Fundamentais Universalmente Reconhecidos (Defensores de Direitos Humanos)



Portaria nº 300/2018,
do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

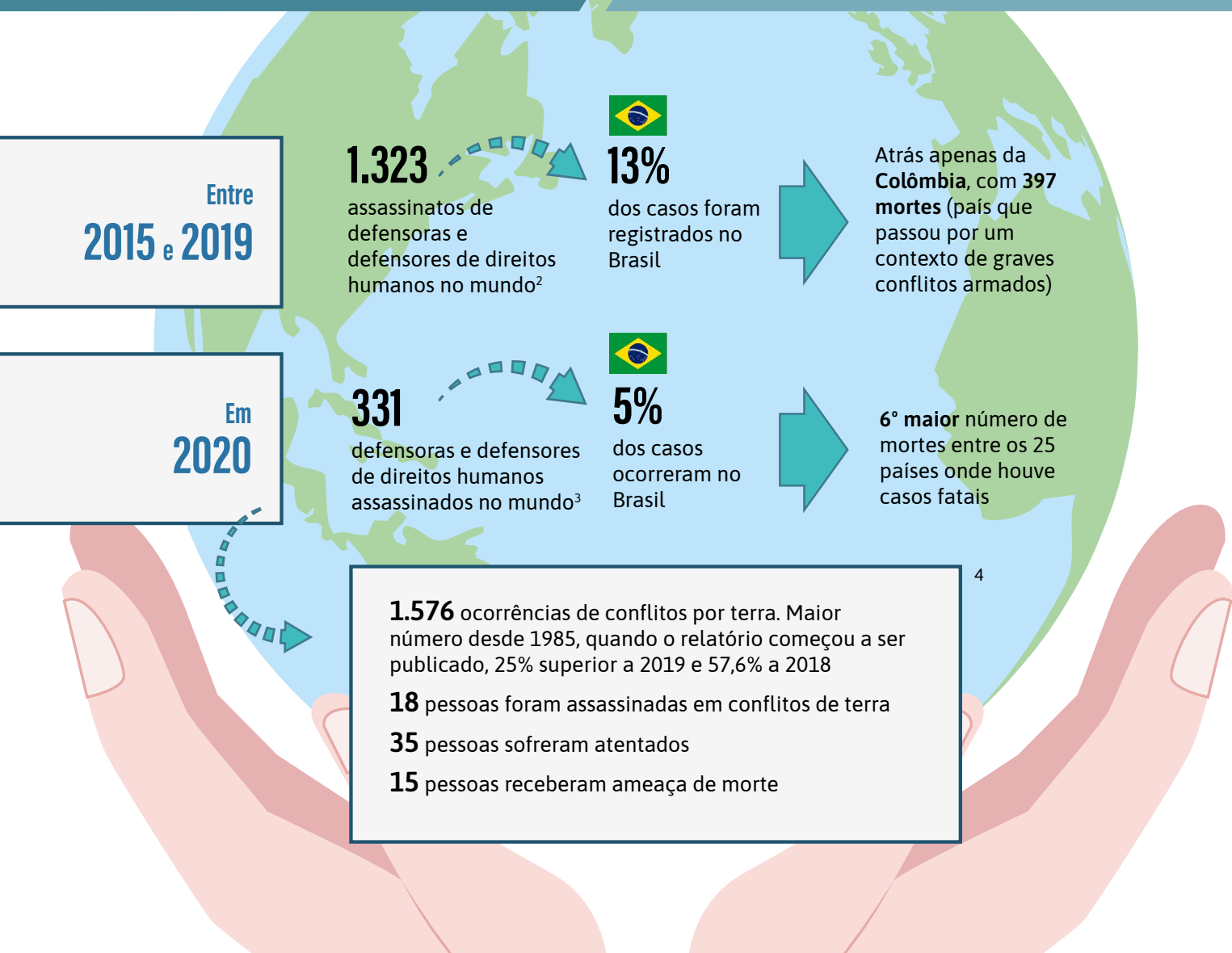
Regulamenta o PPDDH

A SITUAÇÃO DAS DEFENSORAS E DOS DEFENSORES DE DIREITOS HUMANOS NO BRASIL

As informações não se encontram sistematizadas. São produzidas mais pela sociedade civil do que pelo Estado e os levantamentos encontrados utilizam diferentes metodologias.

Possíveis fatores:

- complexidade do tema;
- multiplicidade de situações que ensejam tal violência;
- tempo relativamente curto de adoção de medidas de proteção no país.



² ONU (2021). **Informe de la Relatora Especial sobre la situación de los defensores de los derechos humanos**, Mary Lawlor. Disponível em: <https://undocs.org/es/A/HRC/46/35>

³ FRONT LINE DEFENDERS (2021). **Análisis global de frontline defenders 2020**, p. 4. Disponível em: https://www.frontlinedefenders.org/sites/default/files/global_analysis_2020_spanish_web.pdf

⁴ CPT (2021). **Conflitos no campo: Brasil 2020**. Cento de Documentação Dom Tomás Balduino, Goiânia, Comissão Pastoral da Terra Nacional. p. 138. Disponível em: <https://www.cptnacional.org.br/downloads?task=download.send&id=14242&catid=41&m=0>



Dados de 2019 e 2020 colocam o Brasil entre os países mais perigosos do mundo para defensoras e defensores de direitos humanos⁵

POLÍTICA E PROGRAMA DE PROTEÇÃO



Ativistas de direitos humanos que sofrem perseguições e ameaças de morte podem recorrer ao Programa de Proteção aos Defensores (PPDDH).

NÚMERO DE PESSOAS EM ACOMPANHAMENTO PELO PPDDH

2019 ⁶	2020 ⁷	2021 (até setembro) ⁸
536	483	604

O número de ativistas que procuram o programa de proteção é apenas um indicativo da dimensão das dificuldades que eles enfrentam e não reflete o número real de pessoas ameaçadas em função da defesa de direitos humanos.

A execução da política de proteção é estruturada por meio de acordos entre a União, os estados, o Distrito Federal e instituições públicas e privadas, celebrados de forma voluntária, ou seja, depende da vontade política dos atores envolvidos.⁹

A política de proteção aos defensores de direitos humanos apresenta descontinuidade de execução desde que foi criada e sua ampliação foi pouco significativa.¹⁰

⁵ GALVANI, Giovanna (2020). **Brasil foi o 4º país que mais matou ativistas de direitos humanos em 2019**. Matéria publicada em 14/1/2020. Disponível em: <https://www.cartacapital.com.br/sociedade/brasil-foi-o-4o-pais-que-mais-matou-ativistas-de-direitos-humanos-em-2019/>. Acesso em 29/8/2021.

⁶ COLETIVO RPU (2019). **Relatório de Meio Período. Sociedade Civil – 3º ciclo da RPU (2017-2019)**. Disponível em: https://plataformarpu.org.br/storage/publications_documents/EBjg7FaLV2uMZCvhAdSkkMnLRm4mLYk2Gd8wpFPm.pdf

⁷ COMITÊ BRASILEIRO DE DEFENSORAS E DEFENSORES DE DIREITOS HUMANOS (2020). **Vidas em luta: criminalização e violência contra defensoras e defensores de direitos humanos no Brasil: volume III (2018-2020)**, Layza Queiroz Santos et al., organizadores; 3. ed. - Curitiba: Terra de Direitos. p. 144.

⁸ CÂMARA DOS DEPUTADOS (2021). **Notas Taquigráficas da Audiência Pública Extraordinária (virtual) da Comissão de Direitos Humanos e Minorias**. Realizada em: 15/9/2021.

⁹ GOMES, Paloma; CARVALHO, Sandra; FRIGO, Darci. A Política Nacional de Proteção a Defensoras e Defensores de Direitos Humanos no Brasil nos três últimos anos (2018-2020). In: **Comitê Brasileiro de Defensoras e Defensores de Direitos Humanos (2020)**. p. 152.

¹⁰ GOMES, Paloma; CARVALHO, Sandra; FRIGO, Darci. A Política Nacional de Proteção a Defensoras e Defensores de Direitos Humanos no Brasil nos três últimos anos (2018-2020). In: **Comitê Brasileiro de Defensoras e Defensores de Direitos Humanos (2020)**. p. 152.

PROBLEMAS DE ORDEM LEGAL E ADMINISTRATIVA DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO:



- Não articula órgãos públicos responsáveis pela garantia de direitos.
- Não mobiliza políticas públicas que enfrentem as questões estruturais que levam à vulnerabilidade das defensoras e defensores de direitos humanos e dos movimentos sociais.
- Não existe como política de estado, pois ainda não foi aprovado um marco legal para o programa, que é sustentado apenas em decretos presidenciais.¹¹

PROBLEMAS METODOLÓGICOS:



- Insere apenas indivíduos sem considerar que o conceito de defensores abarca pessoas, grupos, movimentos, organizações da sociedade civil, etc.
- Existe uma ausência de procedimentos claros e padronizados.
- Falta um marco metodológico.
- Não há estratégias de proteção que considerem as especificidades de determinados grupos.
- Ausência de participação da sociedade civil na coordenação geral e na gestão do PPDDH.

SAIBA MAIS

Relatório completo – Proteção a Defensoras e Defensores de Direitos Humanos

- Audiência Pública em 15/9/2021
- Reportagem sobre a audiência
- Observatório Parlamentar da Revisão Periódica Universal

¹¹ COLETIVO RPU (2019). **Relatório de Meio Período. Sociedade Civil – 3º ciclo da RPU (2017-2019)**. Disponível em: https://plataformarpu.org.br/storage/publications_documents/EBjg7FaLV2uMZCvhAdSkkMnLRm4mlYk2Gd8wpFPm.pdf. O texto cita o Projeto de Lei nº 4.575/2009, que “Institui o programa de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos - PPDDH, no âmbito da Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República”. O texto está em tramitação no Congresso Nacional, foi aprovado por quatro comissões e está pronto para a pauta no plenário da Câmara dos Deputados. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=422693>